

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Sistemas de Informação, bacharelado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no campus na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.299, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, considerando as Resoluções CNE/CES nº 1/199 e CNE/CP nº 2/2002 e tendo em vista o Despacho nº 868/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.017900/2002-61 e 23000.018246/2002-11, Registros SAPIEnS nºs 20023000385 e 20023000915, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Pedagogia, licenciatura, habilitações Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais - FAPI, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Camilo Di Lellis, nº 1511, Centro, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, mantida pelo Centro de Ensino São Judas Tadeu, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Transformar a habilitação Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, referida no artigo 1º, em Curso Normal Superior, licenciatura, habilitação Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime de autorização.

Art. 4º Determinar a continuidade da oferta do curso de Pedagogia, licenciatura, habilitação Educação Especial, com 100 (cem) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.300, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 870/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.018248/2002-01 e 23000.018249/2002-47, Registros SAPIEnS nºs 20023000918 e 20023000919, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Letras, licenciatura, habilitações em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas Literaturas e Língua Portuguesa e em Língua Espanhola e respectivas Literaturas, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais - FAPI, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Camilo Di Lellis, nº 1511, Centro, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, mantida pelo Centro de Ensino São Judas Tadeu, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.301, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 871/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003753/2003-23, Registro SAPIEnS nº 20031002138, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, licenciatura, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Brasil, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Konrad Adenauer, nº 442, Bairro Taramã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantidas pelo Complexo de Ensino Superior do Brasil Ltda., na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.302, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 0872/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs

23000.015993/2003-71 e 23000.015994/2003-15, Registros SAPIEnS nºs 20031008991 e 20031008992, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Comércio Exterior e Marketing, com 300 (trezentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, ministrado pela Faculdade do Instituto Brasil, na BR 060/153, Km 97, nº 3400, Zona Urbana, Bairro São João, município de Anápolis, Estado de Goiás, mantida pelo Instituto Brasil de Ciência e Tecnologia Ltda., com sede no município de Anápolis.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.303, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 873/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011733/2003-26, Registro SAPIEnS nº 20031007343, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Ciências Biológicas, licenciatura, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, ministrado pela Faculdade de Pará de Minas, no âmbito do instituto de superior de educação, na Rua Ricardo Marinho, nº 110, Bairro São Geraldo, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, mantida pela Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas, com sede na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.304, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 875/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012873/2002-31, Registro SAPIEnS nº 705770, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do Curso Normal Superior, licenciatura, com 100 (cem) vagas anuais no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade do Espírito Santo, no âmbito do instituto superior de educação, na Rua Moreira, nº 23, Bairro Independência, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo, com sede na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.305, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 897/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta dos Processos nºs 23000.002304/2003-68 e 23000.002308/2003-46, Registros SAPIEnS nºs 20031001202 e 20031001207, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Engenharia, bacharelado, habilitações em Engenharia Ambiental e Engenharia de Produção, ministrado pela Universidade de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Universidade de Caxias do Sul, com sede na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.306, DE 19 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 04 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 904/2005, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.012107/2002-76, Registro SAPIEnS nº 704502, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Pedagogia, licenciatura, com as habilitações em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Gestão Educacional; e em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Magistério da Educação Infantil, ministrado pelo Centro Universitário de Rio Preto, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, mantido pela Sociedade de Educação e Cultura de São José do Rio Preto S/C Ltda., com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 509, DE 11 DE ABRIL DE 2005

O Reitor da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002 e Portaria nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e o que consta no Processo nº 23107.003045/2005-66,

Resolve prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a validade do Concurso Público realizado através do Edital nº 03/2003 para o cargo de Professor de 1º e 2º Graus, na área de Ciências Biológicas, a contar de 02 de abril de 2005.

JONAS PEREIRA DE SOUZA FILHO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 245, DE 19 DE ABRIL DE 2005

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.006934/2005-21 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - ENS/CTC, instituído pelo Edital nº 015/DDPP/2005, de 8 de abril de 2005.

Campo de Conhecimento: Sistemas de Esgoto
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1.Plabo Heleno Sezerino	8,25
2.Delmira Beatriz Wolff	8,00

CARLA CRISTINA DUTRA BURIGO

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 537,
DE 18 DE ABRIL DE 2005**

Altera o Anexo I à Instrução Normativa SRF nº 493, de 13 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos III e XVIII do art. 230 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 30, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SRF nº 493, de 13 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º O Anexo I à Instrução Normativa nº 493, de 13 de Janeiro de 2005, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único a esta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ DE SOUZA PINHEIRO